



PROJETO DE LEI Nº 181/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento para 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, destinado a Aquisição de material de consumo para o Setor de Educação Infantil.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento para 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), destinado a aquisição de material de consumo para o Setor de Educação Infantil, com a seguinte classificação orçamentária:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

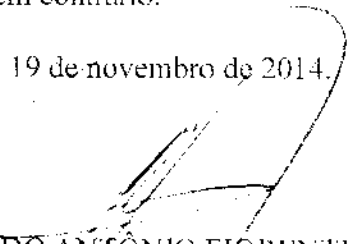
12.365.0002.2029.000 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00 – 05.210.006 – Material de Consumo.....R\$ 159.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em igual valor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 19 de novembro de 2014.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício 1.130/2014

Ibitinga, 19 de novembro de 2014.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o incluso projeto de Lei nº 181/2014 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de aquisição de material de consumo para o Setor de Educação Infantil.

Como é sabido, o Município mantém convênio com o Governo Federal e tem repassado recursos financeiros para apoio na manutenção do setor de Educação Infantil, notadamente para as creches onde são assistidas crianças até a idade preconizada pela legislação.

Agora restou a possibilidade de aquisição de material de consumo com utilização de recurso financeiro do governo federal através do FNDI.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização das ações previamente acordada com órgão concessor, respeitadamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial nos termos da Lei Orgânica do Município.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Sendo o que nos apresenta, desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FLORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga - SP

